



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão
Campus Ibirubá

EDITAL IFRS CAMPUS IBIRUBÁ Nº 17/2019

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PROJETOS INDISSOCIÁVEIS DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO DOS CAMPI DO IFRS – 2019

A Diretora Geral *Pró tempore* do Campus Ibirubá do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#), torna público o **Edital IFRS Campus Ibirubá nº 17/2019 – Seleção de bolsistas de Projetos Indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão dos Campi do IFRS – 2019**.

1. DA FINALIDADE

1.1. Fomentar projetos indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão, que tenham como objetivo contribuir significativamente para o desenvolvimento e a disseminação de ações para a melhoria e o aperfeiçoamento dos Arranjos Produtivos, Culturais e Sociais Locais, nas áreas de abrangência dos *campi* do IFRS, por meio da concessão de bolsas aos estudantes regularmente matriculados no IFRS.

2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS PARA ESTUDANTES

2.1. O valor mensal das bolsas de projetos indissociáveis está assim definido:

a) 16 horas semanais: R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais por mês).

2.2. As bolsas indissociáveis terão vigência de 07 (sete) meses, tendo início em 1º de maio e término em 30 de novembro de 2019.

2.3 O pagamento das bolsas será realizado conforme as normas do PIBEX.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de Projetos Indissociáveis:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto indissociável; e,
- c) atender as especificidades de cada programa/projeto, conforme previstas no Anexo I.

Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 – Esperança – Ibirubá/RS - CEP: 98200-000

Telefone: (54) 3324-8100 - Sítio eletrônico: <http://www.ibiruba.ifrs.edu.br/> – E-mail: extensao@ibiruba.ifrs.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão
Campus Ibirubá

4. DAS VAGAS

4.1. O quantitativo de vagas por programas/projetos indissociáveis está disponível no Anexo I deste edital.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1. Publicação do edital	11/04/2019
2. Período de inscrição dos estudantes	15/04/2019 à 18/04/2019
3. Período para seleção dos bolsistas	22 e 23/04/2019
4. Divulgação do resultado da seleção dos bolsistas à CIEPE LOCAL	26/04/2019
5. Entrega de documentos pelo bolsista contemplado com bolsa	29 e 30/04/2019
6. Início do projeto e das atividades do bolsista (s)	01/05/2019 *

* Para a entrega dos documentos deverá ser observado o horário de funcionamento do Setor de Extensão do *campus*.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Caberá ao estudante candidato à bolsa de indissociáveis realizar o preenchimento do formulário de inscrição (Anexo II), entregar diretamente ao coordenador do programa/projeto indissociável.

6.1.1. O preenchimento do formulário de inscrição (Anexo II) é de inteira responsabilidade do candidato.

6.1.2. O formulário de inscrição também estará disponível no Setor de Extensão, Ensino e Pesquisa do *campus*.

6.1.3 É de responsabilidade do candidato a conciliação dos horários para seleção, para os casos de inscrição estabelecidos no item 6.1.1.

6.2. O formulário de inscrição deve ser entregue diretamente ao coordenador do programa/projeto indissociável, conforme datas informadas no cronograma.

6.3. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.4. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 – Esperança – Ibirubá/RS - CEP: 98200-000

Telefone: (54) 3324-8100 - Site eletrônico: <http://www.ibiruba.ifrs.edu.br/> - E-mail: extensao@ibiruba.ifrs.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão
Campus Ibirubá

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção do bolsista, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto indissociável.

7.2. A seleção será realizada em local, data e horário constantes no Anexo I deste edital.

7.3. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuar como bolsista no programa/projeto, estão contidos no Anexo I deste edital.

7.4. Cabe ao coordenador do programa/projeto indissociável:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de projetos indissociáveis;
- b) registrar em ata ou outro documento formal todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção ao Setor de Extensão do *campus*, para fins de arquivamento.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2. O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pelo Setor de Extensão, Ensino e Pesquisa do *campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. O estudante contemplado com bolsa deve entregar, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) termo de compromisso (Anexo III), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo IV);
- b) cópia simples do RG, CPF ou CNH;
- c) cópia do cartão bancário, contendo n° da agência e da CONTA CORRENTE; e,
- d) cópia do currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), atualizado no período compreendido entre 01 de dezembro de 2018 e 30 de novembro de 2019, desde que anterior à entrega da solicitação de bolsa.

9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea "c" do item 9.1.

Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 – Esperança – Ibirubá/RS - CEP: 98200-000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão
Campus Ibirubá

10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1. São deveres dos bolsistas:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto indissociável ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto indissociável;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao coordenador do programa ou projeto indissociável, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e) apresentar trabalho relativo ao projeto que participa, no Salão de Pesquisa, Extensão e Ensino promovido pelo IFRS e nos eventos de pesquisa, ensino e extensão do respectivo *campus*;
- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de projetos indissociáveis do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i) cumprir as exigências deste edital; e,
- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.1. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do [PIBEX](#).

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja entregue no Setor de Extensão, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.1.1. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de projetos indissociáveis enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

12.1.2 O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de projetos indissociáveis enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “d” do item 10.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 – Esperança – Ibirubá/RS - CEP: 98200-000

Telefone: (54) 3324-8100 - Sítio eletrônico: <http://www.ibiruba.ifrs.edu.br/> - E-mail: extensao@ibiruba.ifrs.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão
Campus Ibirubá

13. DO ACÚMULO

13.1. O estudante contemplado com bolsa de projetos indissociáveis não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no [PIBEX](#).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2. Os formulários para operacionalização do [PIBEX](#) estão previstos na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2018 e seus anexos](#).

15.3. O Setor de Extensão ou a Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão de cada *campus* (CIEPE Local) poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas, cabe recurso à CIEPE Local, em primeira instância, e ao Conselho de *campus*, em segunda instância.

15.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CIEPE Local do *campus*.

Ibirubá (RS), 11 de abril de 2019.

Migacir Trindade Duarte Flôres
Diretora geral *Pro tempore* do *Campus* Ibirubá do
IFRS, Portaria DOU, nº 1849/2016

(a via original encontra-se assinada)

Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 – Esperança – Ibirubá/RS - CEP: 98200-000

Telefone: (54) 3324-8100 - Sítio eletrônico: <http://www.ibiruba.ifrs.edu.br/> - E-mail: extensao@ibiruba.ifrs.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão
Campus Ibirubá

ANEXO I

QUADRO DE PROGRAMAS/PROJETOS INDISSOCIÁVEIS

Título do programa/projeto indissociável	Coordenador (a)	Nº de bolsas	CH*	Vigência	Requisitos	Forma de seleção dos bolsistas	Local, data e horário da seleção
Avaliação de Equipamento Dinâmico para medida de parâmetros Físico-Químicos do Solo.	Daniel Uhry	01	16	Maio a novembro 2019	Estar regularmente matriculado no curso de agronomia	Entrevista	22 e 23 de abril de 2019 Lab. Eng. Agrícola 13:30 as 17:00

* CH: carga horária semanal da bolsa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão
Campus Ibirubá

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Dados do programa/projeto indissociável

Título do programa/projeto indissociável	Avaliação de equipamento Dinâmico para medida de parâmetros Físico-Químicos do solo.
Coordenador (a)	Daniel Uhry
Carga horária da bolsa para o qual está se candidatando	16 Horas/semanais

2. Dados de identificação do estudante

Nome do estudante	
Data de nascimento	
Número da carteira de identidade/ órgão expedidor	
Número do CPF	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	
Responsável legal, se menor de 18 anos:	
Número de matrícula	
Curso	
Ano e semestre de ingresso	
Semestre/ano em que está matriculado no curso	

3. Declaração

Declaro que estou ciente das normas contidas no **Edital IFRS Campus Ibirubá nº 17/2019 - Seleção de bolsistas de apoio a Projetos Indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão- 2019** e tenho disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto indissociável ao qual estou me candidatando.

4. Assinatura

Estudante

Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 – Esperança – Ibirubá/RS - CEP: 98200-000

Telefone: (54) 3324-8100 - Sítio eletrônico: <http://www.ibiruba.ifrs.edu.br/> - E-mail: extensao@ibiruba.ifrs.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão
Campus Ibirubá

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA EM PROGRAMAS/PROJETOS INDISSOCIÁVEIS DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO DO IFRS

Eu, _____, estudante do IFRS –
Campus Ibirubá, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, na condição de bolsista no
seguinte programa/projeto indissociável:

Título: Avaliação de equipamento Dinâmico para medida de parâmetros Físico-Químicos do solo.

Coordenador: Daniel Uhry

São deveres do bolsista, conforme estabelece o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#):

- a - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto indissociável ao qual está vinculado;
- b - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto indissociável;
- c - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d - apresentar ao coordenador do programa ou projeto indissociável, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e - apresentar trabalho em evento de pesquisa, ensino e/ou extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g - fazer referência à sua condição de bolsista do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h - criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#), incluindo sua condição de bolsista do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.
2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do *campus*.

Assinaturas

Estudante

Coordenador do programa/projeto de indissociáveis

Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 – Esperança – Ibirubá/RS - CEP: 98200-000

Telefone: (54) 3324-8100 - Sítio eletrônico: <http://www.ibiruba.ifrs.edu.br/> - E-mail: extensao@ibiruba.ifrs.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão
Campus Ibirubá

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA, MENOR DE 18 ANOS, EM PROGRAMAS/PROJETOS INDISSOCIÁVEIS DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO DO IFRS

Eu, _____, responsável legal pelo estudante _____, do IFRS – *Campus Ibirubá*, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, e autorizo a participação do mesmo, na condição de bolsista, no seguinte programa/projeto indissociável:

Título: Avaliação de equipamento Dinâmico para medida de parâmetros Físico-Químicos do solo.

Coordenador: Daniel Uhry

São deveres do bolsista, conforme estabelece o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#):

- a - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto ao qual está vinculado;
- b - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto indissociável;
- c - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d - apresentar ao coordenador do programa ou projeto indissociável, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e - apresentar trabalho em evento de pesquisa, ensino e/ou extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g - fazer referência à sua condição de bolsista do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h - criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#), incluindo sua condição de bolsista do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me que o estudante informará qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do *campus*.

Assinaturas

Responsável legal quando o estudante for menor de 18 anos

Coordenador do programa/projeto de indissociáveis

Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 – Esperança – Ibirubá/RS - CEP: 98200-000

Telefone: (54) 3324-8100 - Sítio eletrônico: <http://www.ibiruba.ifrs.edu.br/> - E-mail: extensao@ibiruba.ifrs.edu.br